

16.11.1977
 1.ª Comissão de
 2.ª Comissão de
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

1.ª Comissão de
 2.ª Comissão de
 Presidente

Aprovado em SEGUNDA Sessão
 05.12.1977
 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1 1 9 2 /77

-(8 de Novembro de 1977)-

Dispõe sobre retificação de nome de logradouro público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a seguinte retificação da denominação de logradouro público:

De: Praça Francisco de Assis Fernandes
 Para: Praça MAESTRO ASSIS FERNANDES

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 8 de Novembro de 1977.

Campos
 -(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-
 Vereador

JUSTIFICATIVA:

O homenageado era bem conhecido como Maestro e Professor Assis. Poucas pessoas o conheciam como Francisco de Assis Fernandes. Mesmo agora, muitas pessoas desconhecem a homenagem que se presta àquele que tanto trabalhou pela nossa cidade, que dedicou a maior parte de sua vida ensinando a arte musical a pequenos e grandes em nossa cidade, e que aqui veio a falecer.

Essa retificação visa ligar mais o nome à pessoa, para que a homenagem melhor cumpra sua finalidade.

Câmara Municipal de Caieiras, em 8 de Novembro de 1977.

Campos
 -(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-
 Vereador

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao Projeto de Lei nº 1192/77, de 8 de Novembro de 1977.

Aprovado em UNICA Sessão de

16/11/1977

Presidente

Após deliberação do Plenário, veio ter a esta Comissão o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador Aparecido Corrêa de Campos, dispondo que a nomenclatura da Praça Francisco de Assis Fernandes venha a ser Praça Maestro Assis Fernandes.

Cabe-nos nesta oportunidade, analisá-lo sob os aspectos jurídico, legal e constitucional.

Sobre o assunto, assim se manifesta a Lei Orgânica dos Municípios em seu artigo 24, inciso XIV e artigo 27.

"Artigo 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

XIV - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Artigo 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito. ...".

Vemos, assim, que a propositura em exame está perfeitamente amparada nos dispositivos legais vigentes, não havendo empecilho a obstá-la.

Portanto, o nosso Parecer é Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1192/77.

Caieiras, em 11 de Novembro de 1977.

RELATOR:

SAVÉRIO AGUSTINELLI

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Savério Agustinelli ao Projeto de Lei nº 1192/77.

Sala das Comissões, em 14 de Novembro de 1977.

PRESIDENTE:

CARLOS JONES

MEMBRO:

SAVÉRIO AGUSTINELLI